



# Política de Investimentos

## Plano VocêPrev

### 2022 a 2026

Setembro de 2022

## Sumário

<b>1. OBJETIVO</b>	4
<b>2. ABRANGÊNCIA</b>	4
<b>3. DEFINIÇÕES</b>	4
<b>4. RESPONSABILIDADES</b>	5
4.1. Conselho Deliberativo – CODE	5
4.2. Conselho Fiscal – COFI	5
4.3. Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado - AETQ	6
4.4. Administrador Responsável pelo Plano de Benefício – ARPB	6
4.5. Administrador Responsável pela Gestão de Risco – ARGR	7
4.6. Comitê de Investimentos – COI	7
4.7. Demais agentes envolvidos	7
4.8. Alçadas e responsabilidades por tipo de investimento	8
<b>5. PRINCÍPIOS</b>	9
<b>6. DIRETRIZES GERAIS</b>	9
6.1. Sobre o Plano	9
6.2. Alocação de recursos e Limites	10
6.2.1 Limites de Macroalocação	10
6.2.2 Limite de alocação por segmento	11
6.2.3 Limite de Alocação por emissor	14
6.2.4 Limite de Concentração por emissor	14
6.3 Índice de Referência	16
6.4 Metas de rentabilidade e benchmark por segmento	16
6.5 Rentabilidade Histórica	16
6.6 Derivativos	17
6.7 Apreçamento dos ativos financeiros	17
6.8 Restrições	17
6.9 Gestão de Riscos dos Investimentos	17
6.10 Seleção, Acompanhamento e Avaliação de Prestadores de Serviços	21
6.11 Capacidade técnica e mitigação de conflitos de interesse	21
6.12 Partes Relacionadas	22

6.13	Estratégia e metodologia de alocação de recursos.....	22
6.13.1	<i>Modelo para Fixação dos Limites Prudenciais e Estudos Técnicos Fundamentados</i> .....	22
6.13.2	<i>Gestão Tática</i> .....	23
6.14	Empréstimo de ativos financeiros.....	24
6.15	Controles internos.....	25
6.16	Desenquadramentos.....	25
6.17	Gestão de Consequências.....	25
<b>7.</b>	<b>DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA</b> .....	<b>25</b>
<b>8.</b>	<b>NOTAS EXPLICATIVAS</b> .....	<b>26</b>
<b>9.</b>	<b>APROVAÇÃO E VIGÊNCIA</b> .....	<b>26</b>
<b>10.</b>	<b>ANEXOS</b> .....	<b>26</b>
<b>11.</b>	<b>CONTROLE DE VERSÃO</b> .....	<b>26</b>

## **1. OBJETIVO**

Estabelecer as diretrizes e o planejamento dos investimentos do Plano VOCÊPREV, no horizonte mínimo de sessenta meses, considerando a realização de revisões anuais.

A gestão dos investimentos, sobretudo os limites e critérios, será realizada em conformidade com a legislação aplicável às Entidades Fechadas de Previdência Complementar, notadamente a Resolução do Conselho Monetário Nacional (CMN) Nº 4.994/2022, e suas alterações posteriores, bem como em relação às regras e diretrizes constantes no Estatuto e nos normativos internos da Fundação.

## **2. ABRANGÊNCIA**

Aplicável a todos os agentes que participam direta ou indiretamente do processo de análise, de assessoramento e do processo decisório sobre a aplicação dos recursos do plano.

## **3. DEFINIÇÕES**

Os termos aqui expostos devem ser entendidos conforme conceitos oficiais da PREVIC e da CVM.

## **4. RESPONSABILIDADES**

A estrutura de governança de investimentos, em conformidade com o Estatuto da Fundação Libertas e com a presente Política, distribui competências entre os diferentes níveis organizacionais, atribuindo-lhes responsabilidades associadas aos objetivos de atuação, inclusive com o estabelecimento de alçadas de decisão de cada instância.

Além disso, os normativos internos da Entidade, tais como a Instrução Normativa de Investimentos, Instrução Normativa de Riscos de Investimentos e Regimento Interno do Comitê de Investimentos, detalham as responsabilidades e objetivos associados aos mandatos dos agentes que participam do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão sobre a aplicação dos recursos dos planos da Fundação.

### **4.1. Conselho Deliberativo – CODE**

Órgão máximo da estrutura organizacional da Fundação Libertas, responsável pela definição da política geral de administração e dos planos de benefícios de natureza previdenciária e de assistência à saúde. Responsável, dentre outras coisas, por aprovar a Política de Investimentos, e suas eventuais alterações, bem como deliberar sobre os investimentos de sua alçada.

### **4.2. Conselho Fiscal – COFI**

Órgão de controle interno da Fundação Libertas, responsável pela fiscalização, cabendo-lhe acompanhar a gestão econômico-financeira, alertando por escrito a Diretoria Executiva e o Conselho Deliberativo das irregularidades porventura verificadas, e de eventuais sugestões de medidas saneadoras com os respectivos prazos. É responsável por fiscalizar o cumprimento desta Política de Investimentos.

### **4.3. Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado - AETQ**

Em atendimento à Lei Complementar n.º 109, de 2001, o Diretor de Investimentos e Controladoria foi designado como responsável pela gestão dos recursos dos planos administrados pela Libertas, independentemente da responsabilidade solidária dos demais administradores.

#### **Designação de Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado – AETQ**

<b>Função</b>	<b>CPF</b>	<b>Nome</b>	<b>Cargo</b>
AETQ	401.176.696-87	Rodrigo Eustáquio Barbosa Barata	Diretor de Investimentos e Controladoria

O Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado – AETQ é responsável pela gestão, alocação, supervisão e acompanhamento dos recursos garantidores dos planos administrados pela Fundação e pela prestação de informações relativas à aplicação desses recursos.

### **4.4. Administrador Responsável pelo Plano de Benefício – ARPB**

O Administrador Responsável pelos Planos de Benefícios (ARPB) divide com os patrocinadores e com os membros estatutários a responsabilidade pela adoção e aplicação das hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras.

#### **Administrador Responsável pelo Plano de Benefício – ARPB**

<b>Função</b>	<b>CPF</b>	<b>Nome</b>	<b>Cargo</b>
ARPB	537.015.260-87	Cesar Luiz Danieli	Diretor de Seguridade

#### **4.5. Administrador Responsável pela Gestão de Risco – ARGR**

O ARGR é o responsável pela gestão de risco da Fundação Libertas, cabendo a ele avaliar e monitorar os riscos relativos aos investimentos da Entidade, conforme determinado pela Resolução CMN nº 4.661, de 25 de maio de 2018 e demais normativos aplicáveis.

<b>Administrador Responsável pela Gestão de Risco – ARGR</b>			
<b>Função</b>	<b>CPF</b>	<b>Nome</b>	<b>Cargo</b>
ARGR	347.905.718-74	Lucas Ferraz Nóbrega	Diretor Presidente

O AETQ e o ARGR devem exercer suas funções com independência e sem qualquer subordinação hierárquica entre si.

#### **4.6. Comitê de Investimentos – COI**

O Comitê de Investimentos possui caráter deliberativo, cabendo-lhe, precipuamente, acompanhar e avaliar as matérias de investimentos de sua alçada. Sua composição e funcionamento obedece ao seu Regimento Interno, sendo de competência do Conselho Deliberativo a aprovação de seu texto e posteriores modificações.

#### **4.7. Demais agentes envolvidos**

As responsabilidades e objetivos associados aos mandatos dos demais agentes que participam dos processos envolvendo os investimentos, tais como Comitê de ALM, Gerência de Investimentos, Gerência de Portfólio, Gerência de Controles Interno e

Risco, Gerência de Compliance e Gerência de Contabilidade e Controladoria, estão descritas na IN de Investimentos.

#### 4.8. Alçadas e responsabilidades por tipo de investimento

Alçadas e Responsabilidades por Tipo de Investimento*					
Tipos de Fundo/Alçada	Fundo de Caixa <sup>1</sup> e aluguel dos imóveis		Imóveis/FIP <sup>2</sup>	Demais Investimentos <sup>3</sup>	
	% do Recurso Garantidor	n/a	n/a	Até 5,0%	Acima de 5,0%*
Deliberação do Comitê de Investimentos (COI)	n/a	V	V	V	
Deliberação da GEINV	V	n/a	n/a	V	
Deliberação do AETQ	V	n/a	n/a	V	
Deliberação do CODE	n/a	V	n/a	V	

<sup>1</sup>Aplicação de contribuições, amortizações/recebimento de cupons de títulos públicos e títulos de renda fixa, resgate para pagamento de Benefícios e outros, em fundos exclusivos de caixa.

<sup>2</sup> Sobre FIP, ao CODE cumpre deliberar apenas sobre aprovação de investimentos da Entidade. Demais matérias relacionadas a FIP's não necessitam de deliberação do CODE, sendo de competência do COI, conforme detalhado na IN de Investimentos.

<sup>3</sup> Fundos exclusivos, fundos novos fechados ou abertos, FII, crédito privado, título público e demais ativos previstos e permitidos pela legislação de previdência complementar.

\* Para as hipóteses de gestão tática, fica dispensada a deliberação do CODE e do COI, conforme regras estipuladas no item 6.13.2.

## **5. PRINCÍPIOS**

Os princípios norteadores da gestão dos investimentos da Fundação Libertas envolvem responsabilidade social, ambiental e de governança, de forma a contribuir por um desenvolvimento de maneira sustentável. São ainda princípios norteadores da gestão dos investimentos aqueles previstos na legislação aplicável às entidades de previdência complementar fechada e os previstos no Estatuto e demais normativos da Fundação Libertas.

## **6. DIRETRIZES GERAIS**

### **6.1. Sobre o Plano**

O Plano Multi-instituído VocêPrev, foi criado em 2018. O VocêPrev é um plano de previdência privada complementar em que a reserva é formada por contribuições mensais, permitindo que cada participante tenha liberdade financeira para um planejamento de curto, médio e longo prazo. Ele foi criado como uma solução personalizada de previdência: cada participante define o quanto deseja investir e a finalidade do seu investimento.

Os instituidores são:

- ATC (Associação dos Trabalhadores da Codemig);
- SINDÁGUA-MG (Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Purificação e Distribuição de Água e em Serviços de Esgotos do Estado de Minas Gerais);
- SINFFAZFISCO (Sindicato dos Servidores da Tributação, Fiscalização e Arrecadação do Estado de Minas Gerais);
- AECO (Associação dos Empregados da Copasa);
- ASSIMA (Associação dos Servidores do Instituto Mineiro de Agropecuária);

- ASSEMCO (Associação dos Empregados da Cohab-MG);
- ASSEMGS (Associação de Empregados da MGS);
- APÓS-PRODEMGE (Associação dos Aposentados da Prodemge);
- SINDPD (Sindicato dos Trabalhadores em Processamento de Dados e Tecnologia da Informação do Estado de São Paulo; e
- FUNDAÇÃO LIBERTAS DE SEGURIDADE SOCIAL.

## 6.2. Alocação de recursos e Limites

### 6.2.1 Limites de Macroalocação<sup>1</sup>

Segmento	Limite Legal	Alocação Atual	Alocação Objetivo	Limite Inferior	Limite Superior
Renda Fixa	100,00%	81,63%	62,62%	46,97%	100,00%
Renda Variável	70,00%	6,87%	12,29%	0,00%	15,36%
Estruturado	20,00%	6,55%	15,10%	0,00%	18,88%
Imobiliário	20,00%	0,00%	0,00%	0,00%	10,00%
Exterior	10,00%	4,95%	9,99%	0,00%	10,00%
Operações com participantes	15,00%	0,00%	0,00%	0,00%	15,00%

Os critérios adotados para definição da alocação objetivo e dos limites superiores e inferiores (bandas) estão previstos no item 6.13 desta Política.

Importa ressaltar que as alocações objetivo serão realizadas ao longo do tempo, observando as oportunidades do mercado e as necessidades dos planos.

<sup>1</sup> Obs.: Mandato 'Multimercado EFPC' constante nos estudos de Fronteira Eficiente foram considerados no segmento de renda fixa pelas características da classe. Foi considerada a integridade dos mandatos 'Multimercados Estruturados' e 'Investimentos Estruturados' no segmento estruturado, tanto para alocação objetivo quanto para alocação atual.

### 6.2.2 Limite de alocação por segmento

MODALIDADES DE INVESTIMENTO	LIMITES	
	LEGAL	POLÍTICA
<b>Renda Fixa</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>
Títulos da dívida pública mobiliária federal interna		100%
ETF renda fixa composto títulos da dívida pública mobiliária federal interna	100%	100%
Ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias		60%
Ativos financeiros de renda fixa de emissão de sociedade por ações de capital aberto, incluídas as companhias securitizadoras	80%	50%
ETF Renda Fixa		50%
Títulos das dívidas públicas mobiliárias estaduais e municipais		0%
Obrigações de organismos multilaterais <sup>2</sup> emitidas no País		0%
Ativos financeiros de renda fixa de emissão, com obrigação ou coobrigação, de instituições financeiras não bancárias e de cooperativas de crédito, bancária ou não bancárias	20%	10%

<sup>2</sup> Organismos multilaterais são organizações internacionais formadas por diversos governos nacionais com a finalidade de promover determinado objetivo comum aos países membros, a exemplo de ONU, UNESCO, UNICEF, FMI, BIRD, OMS etc.

Debêntures emitidas por sociedade por ações de capital fechado nos termos do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011 (somente dentro de fundos condominiais)		15%
FIDC e FICFIDC		10%
CCB, CCCB, CPR, CDCA, CRA e WA		5%
<b>Renda Variável</b>	<b>70%</b>	<b>15,36%</b>
Segmento Especial de Listagem: Ações, bônus, recibos, certificados de depósito + ETF de sociedade de capital aberto admitidas à negociação em segmento especial que assegure práticas diferenciadas de governança.	70%	15,36%
Segmento não Especial: Ações, bônus, recibos, certificados de depósito + ETF de sociedade de capital aberto	50%	15,36%
<i>Brazilian Depository Receipts</i> – BDR classificados como nível II e III.	10%	10%
Certificados representativos de ouro físico no padrão negociado em bolsa de mercadorias e de futuros.	3%	2%
<b>Estruturado</b>	<b>20%</b>	<b>18,88%</b>
FIP (cotas de fundos de investimento em participações)	15%	10%
FIM (cotas de fundos de investimento classificados como multimercado) e FICFIM (cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como multimercado)	15%	15%
FAMA (cotas de fundos de investimento classificados como “Ações – Mercado de Acesso”)	15%	5%

COE (Certificados de Operações Estruturadas)	10%	5%
<b>Imobiliário</b>	<b>20%</b>	<b>10,00 %</b>
FII (cotas de fundos de investimento imobiliário (FII) e FICFII (cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento imobiliário))		5%
CRI (certificados de recebíveis imobiliários)	20%	10%
CCI (cédulas de crédito imobiliário)		5%
Estoque imobiliários		8%
<b>Operações com Participantes</b>	<b>15%</b>	<b>15,00 %</b>
Empréstimos pessoais concedidos com recursos do plano de benefícios aos seus participantes e assistidos	15%	15%
Financiamentos imobiliários concedidos com recursos do plano de benefícios aos seus participantes e assistidos		0%
<b>Exterior</b>	<b>10%</b>	<b>10,00 %</b>
FI e FICFI classificados como “Renda Fixa – Dívida Externa”		10%
ETF índice do exterior negociado em bolsa de valores do Brasil		10%
FI e FICFI com o sufixo “Investimento no Exterior” – 67%	10%	10%
FI e FICFI com o sufixo “Investimento no Exterior”		10%
<i>Brazilian Depositary Receipts</i> – BDR classificados como nível I e FIA - BDR nível I (cotas dos fundos da classe “Ações – BDR Nível I”)		10%

Outros ativos financeiros no exterior pertencentes às carteiras dos fundos constituídos no Brasil, que não estejam previstos nos incisos anteriores.		10%
--	--	-----

### 6.2.3 Limite de Alocação por emissor

LIMITES DE ALOCAÇÃO POR EMISSOR	LIMITES	
	LEGAL	POLÍTICA
Tesouro Nacional	100%	100%
Instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Bacen	20%	20%
Patrocinador e demais empresas ligadas ao grupo econômico da patrocinadora	10%	10%
Demais emissores	10%	10%

### 6.2.4 Limite de Concentração por emissor

LIMITES DE ALOCAÇÃO POR EMISSOR	LIMITES	
	LEGAL	POLÍTICA
Instituição financeira (bancária, não bancárias e cooperativas de crédito autorizada pelo BACEN)	25%	25%
FIDC e FIC-FIDC **	25%	25%

ETF, negociado em bolsa, referenciado em índices de Renda Fixa ou Renda Variável	25%	25%
FI classificado no segmento estruturado, FICFI classificado no segmento estruturado **, FIP ***	25%	25%
FII e FIC-FII **	25%	25%
FI constituídos no Brasil de que tratam os incisos II, IV e VI do art. 26 e FIC-FI constituídos no Brasil de que tratam os incisos II, IV e VI do art. 26**	25%	25%
Demais emissores, ressalvado o disposto nos incisos III e IV	25%	25%
Patrimônio separado constituído nas emissões de certificado de recebíveis com a adoção de regime fiduciário*	25%	25%
Fundo de investimento constituído no exterior de que trata o inciso III do art. 26	15%	15%
Do emissor listado na alínea “d” do inciso III do art. 21	15%	15%
De uma mesma classe ou série de títulos ou valores mobiliários de renda fixa.	25%	25%
Quantidade de ações que representem capital total e capital votante de uma mesma companhia aberta	25%	25%

\* Emissões de certificados de recebíveis com a adoção de regime fiduciário, considera-se como emissor cada patrimônio separado constituído com a adoção do referido regime.

\*\* não se aplica o limite de 25% nos FIC-FI;

\*\*\* não se aplica o limite de 25% nos FIP que invistam pelo menos 90% do PL em cotas de outros FIP.

### 6.3 Índice de Referência

O Índice de Referência deste Plano será de 112% do CDI.<sup>3</sup>

### 6.4 Metas de rentabilidade e benchmark por segmento

Segmento	Benchmark	Meta de Rentabilidade
Plano	Índice de Referência	10,46%
Renda Fixa	CDI	9,34%
Renda Variável	IBOVESPA	13,53%
Estruturado	CDI + 5%	14,81%
Imobiliário	INPC	4,51%
Operações com Participantes	INPC + 8%	18,09%
Exterior	MSCI World (BRL)	10,63%

\*Resultado esperado para os próximos cinco anos anualizado.

### 6.5 Rentabilidade Histórica

	2017	2018	2019	2020	2021	Acumulado
Plano	- 0,03%	6,20%	5,82%	3,83%	16,73%	
Renda Fixa	- 0,03%	6,20%	4,42%	3,92%	15,27%	
Renda Variável	-	-	- 16,74%	-13,14%	1,40%	
Estruturado	-	-	- 2,34%	3,65%	6,08%	
Exterior	-	-	- 2,39%	28,95%	32,04%	

<sup>3</sup> O Índice de Referência tem como base o piso aproximado do retorno projetado, para os Planos CD's da Libertas, das carteiras objetivo das fronteiras eficientes escolhidas para fins macroalocação.

Imobiliário	-	-	-	-	-	-
Empréstimos	-	-	-	-	-	-

## **6.6 Derivativos**

A Libertas não fará operações com derivativos em carteira própria, sendo permitido somente nas carteiras com gestão externa discricionária, desde que observada a Legislação vigente.

## **6.7 Apreçamento dos ativos financeiros**

As informações relativas ao apreçamento dos ativos financeiros estão descritas na IN de Investimentos.

## **6.8 Restrições**

Antes de executar as operações, a Fundação Libertas deve verificar se a ação pretendida está de acordo com a legislação que dispõe sobre as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores dos planos administrados pelas entidades fechadas de previdência complementar e não incorre em qualquer das vedações previstas na legislação ou em seus normativos internos. Destaca-se que a Libertas não participará dos comitês de investimentos dos Fundos de Investimento em Participação e que demais restrições estarão previstas nos normativos internos da Entidade.

## **6.9 Gestão de Riscos dos Investimentos**

A Instrução Normativa de Riscos de Investimentos estabelece os processos, critérios e parâmetros para identificação, análise, avaliação, monitoramento e controle dos riscos de crédito, mercado, liquidez, operacional, legal, sistêmico e outros inerentes a cada operação, adotados pela Fundação Libertas considerando o seu porte e a sua complexidade, com relação aos investimentos.

Também é contemplado no documento citado acima, a avaliação, gerenciamento e acompanhamento do risco e do retorno esperado dos investimentos em carteira própria.

Competirá a Diretoria Executiva aprovar os limites de riscos estabelecidos na instrução normativa de riscos de investimentos e dar conhecimento ao Conselho Deliberativo sobre quaisquer modificações nos normativos internos que resultem em alteração dos níveis de tolerância a riscos.

### ***Risco de Crédito***

O gerenciamento do risco de crédito visa mitigar a possibilidade de não cumprimento, por determinada contraparte, de obrigações relativas à liquidação de operações que envolvam a negociação de ativos financeiros, resultando em prejuízo ao plano.

### ***Risco de Mercado***

A Fundação gerenciará o risco e o retorno esperado dos investimentos diretos e indiretos com o uso de modelo que limite a probabilidade de perdas máximas toleradas para os investimentos. Para fins de gerenciamento do risco mercado, a Fundação Libertas emprega as seguintes ferramentas estatísticas: (i) Value-at-Risk (VaR) ou Benchmark Valueat-Risk (B-VaR) e (ii) Stress Test.

### ***Risco de Liquidez***

Para fins de mensuração e análise do risco de liquidez, serão utilizados indicadores com objetivo de evidenciação da capacidade do plano para honrar as obrigações com os participantes no curto e médio prazo (Passivo), considerando as características dos ativos.

### ***Risco Legal***

O gerenciamento do risco legal está relacionado a probabilidade de perdas decorrentes do não cumprimento das normas legais de natureza fiscal, previdenciária, trabalhista, regulamento dos planos, processos judiciais, ações legais, dentre outros.

### ***Risco Operacional***

A gestão do risco operacional será decorrente de ações que garantam a adoção de normas e procedimentos de controles internos, alinhados com a legislação aplicável, conforme descritos na Instrução Normativa de Gestão Riscos e Controles.

### ***Risco relacionado à sustentabilidade***

Os princípios relacionados à sustentabilidade podem ser monitorados através dos fatores ESG (Environmental, Social & Governance), os quais designam as dimensões não financeiras associadas à sustentabilidade que devem ser utilizadas na análise de investimentos, abrangendo os componentes ambientais, sociais e de governança. As dimensões ambiental, social e de governança podem considerar, entre outros aspectos, os seguintes elementos:

- Impacto ambiental das empresas e dos seus investimentos;
- Esforços para conservar e gerir os recursos naturais;
- Respeito pelos direitos humanos;
- Internalização dos impactos ambientais e sociais na esfera empresarial.

As três principais estratégias em termos de Investimento Responsável que incorporam critérios ASG são:

- Integração, mediante a agregação de critérios socioambientais e de governança aos tradicionais e indispensáveis critérios de desempenho econômico-financeiro;
- Avaliação dos melhores desempenhos em termos socioambientais e de governança dentro de determinado setor econômico (best-in-class) – estratégia que leva em conta a conduta específica de cada empresa, considerando-se o mercado específico em que ela atua;
- Filtragem– a filtragem pode ser positiva, quando a alocação de recursos a determinados setores é privilegiada por sua contribuição positiva para o desenvolvimento sustentável ou negativa, quando determinados setores são excluídos por sua natureza controversa em relação a aspectos ASG.

A fim de avaliar o impacto desses temas em sua carteira de investimentos, a Libertas monitorará os seus gestores de investimentos no que tange ao processo de incorporação de análises relacionadas ao tema de ESG na construção de seu portfólio.

Os itens acima devem ser observados sempre que possível pela Libertas, considerando o seu porte e complexidade, não possuindo, neste momento, caráter mandatário.

### ***Risco de Imagem***

A aquisição de ativos financeiros pode resultar em risco de imagem para a Fundação Libertas. Dessa forma, a unidade de Controles Internos e Riscos deverá fazer menção ao mesmo, sempre que detectá-lo, quando da elaboração das propostas de investimento e os órgãos de governança encarregados da apreciação das propostas deverão levar esse risco em consideração sempre que deliberarem sobre a negociação de um ativo.

### ***Risco sistêmico***

O monitoramento do risco sistêmico será realizado através de relatórios periódicos acerca de dados e indicadores da economia nacional e global, visando a identificação de fatores que possam resultar em quebra da estabilidade do sistema financeiro.

## **6.10 Seleção, Acompanhamento e Avaliação de Prestadores de Serviços**

A contratação de prestadores de serviços relacionados a gestão dos investimentos deve seguir o processo de governança da Fundação Libertas. Os critérios de seleção devem obedecer a Instrução Normativa de Investimentos e a IN de Seleção e Monitoramento de Prestadores de Serviços de Administração de Carteiras de Valores Mobiliários e de Fundos de Investimentos.

Os normativos descritos separam as responsabilidades e objetivos associados aos mandatos de todos os agentes que participem do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão sobre a aplicação dos recursos do plano.

## **6.11 Capacidade técnica e mitigação de conflitos de interesse**

Todos os envolvidos direta ou indiretamente no processo de investimentos devem estar certificados, credenciados ou habilitados para o exercício das atividades, sejam pessoas físicas ou jurídicas, conforme normas emitidas pelos órgãos reguladores. O critério para definição de conflito de interesses adotado pela Libertas na gestão dos investimentos está descrito no art. 12, parágrafo único, da Res. CMN nº 4.661/18 e normativos internos da Entidade.

A Libertas estabelece a Instrução Normativa de Investimentos que detalha e define ações para a mitigação de conflitos, sendo obrigatória a sua observância por todos os participantes, internos e externos.

## **6.12 Partes Relacionadas**

As transações com partes relacionadas devem estar compatíveis com condições de mercado, limites, e de acordo com o princípio da imparcialidade e com as boas práticas de governança corporativa, especificando sempre suas principais características e condições.

Os procedimentos e critérios relativos às operações realizadas em ativos financeiros ligados a patrocinador e a fornecedores, clientes e demais empresas ligadas ao grupo econômico da patrocinadora estão descritos na IN de Investimentos.

## **6.13 Estratégia e metodologia de alocação de recursos**

### ***6.13.1 Modelo para Fixação dos Limites Prudenciais e Estudos Técnicos Fundamentados***

Para os Planos de Contribuição Definida os limites de macroalocação serão definidos através do estudo de Fronteira Eficiente, observando horizonte de 10 anos. A Fronteira Eficiente se dá através do estudo de Markowitz, que simula diversas combinações de carteira dentro dos mandatos selecionados, a fim de se obter a melhor carteira na relação risco versus retorno.

Os limites inferiores e superiores (bandas) são definidos conforme seguintes regras:

**i) Limite inferior:**

- a) corresponderá a 75% da alocação objetivo para o segmento de renda fixa;
- b) se a alocação atual do segmento de renda fixa for menor que 75% da alocação objetivo, o limite inferior será 85% da alocação atual;
- c) os demais segmentos não terão limite inferior.

**ii) Limite superior**

- a) corresponderá a 125% da alocação objetivo;
- b) se 125% da alocação objetivo for superior que o limite legal, o limite superior será o legal;
- c) se a alocação atual for superior a 125% da alocação objetivo, o limite superior será de 115% da alocação atual;
- d) as regras relativas aos limites superiores descritas acima não se aplicam ao segmento de renda fixa, imobiliário e de operação com participantes, que terão como limite superior o patamar de 100%, 10% e 15% respectivamente.

**6.13.2 Gestão Tática**

Os limites de macroalocação estabelecidos nesta Política têm por objetivo demonstrar a estratégia de alocação e sinalizar a aceitação de riscos pela gestão. A gestão tática dos investimentos utiliza os parâmetros estabelecidos dando flexibilidade ao gestor para tecnicamente posicionar a carteira de investimentos com o propósito de proteger a carteira ou de aproveitar oportunidades de mercado.

Fica autorizada a realização de alocações táticas, pela GEINV, até os limites de macroalocação dos segmentos. A autorização se aplica inclusive às alocações que envolvam valores iguais ou superiores a 5% por cento dos recursos garantidores deste plano de benefício.

As alocações táticas em questão somente estão autorizadas quando em busca da macroalocação alvo prevista nesta Política e/ou com o objetivo de proteger a carteira ou de aproveitar oportunidades de mercado em busca das metas de rentabilidades dos segmentos. A gestão tática somente pode ser efetuada entre ativos já constantes na carteira da Entidade, títulos públicos federais ou ativos elegíveis<sup>4</sup>, com respeito aos limites previstos nesta Política e com aprovação e justificativa do Gerente de Investimentos, Gerente de Portfólio e do AETQ, sem necessidade de deliberação do Conselho Deliberativo e do Comitê de Investimentos. As alocações táticas não estão permitidas quando envolvem imóveis físicos, empréstimos e FIP's.

#### **6.14 Empréstimo de ativos financeiros**

A Legislação que dispõe sobre as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores dos planos administrados por Entidades Fechadas de Previdência Complementar, estabelece a possibilidade de emprestar ativos financeiros de sua carteira. A tabela abaixo identifica as modalidades de gestão em que são permitidas as operações de empréstimo de ativos financeiros:

<b>EMPRÉSTIMO DE ATIVOS FINANCEIROS</b>		
<b>Modalidade de Gestão</b>	<b>Autoriza</b>	
	<b>Sim</b>	<b>Não</b>
<b>Carteira própria</b>	X	
<b>Carteira administrada</b>	X	
<b>Fundos exclusivos</b>	X	

Os ativos financeiros emprestados devem, mesmo nessa condição, ser considerados para verificação dos limites estabelecidos na Legislação. As condições operacionais

<sup>4</sup> Para fins de gestão tática, entende-se por ativos elegíveis aqueles ativos/gestores já aprovados no rito de seleção da Libertas mas que ainda não receberam aportes de recursos por parte da Entidade.

para empréstimos de ativos financeiros estão descritas na Instrução Normativa de Investimentos da Fundação Libertas.

### **6.15 Controles internos**

A Fundação Libertas adota regras, procedimentos e controles internos em observância aos limites, requisitos e demais disposições estabelecidas na legislação que dispõe sobre as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores dos planos administrados pelas entidades fechadas de previdência complementar. A Instrução Normativa de Investimentos e a Instrução de Riscos de Investimentos da Fundação Libertas detalham os principais controles para mitigar os riscos inerentes a gestão dos investimentos dos planos administrados.

### **6.16 Desenquadramentos**

As regras para tratar os desenquadramentos ativos, passivos e transitórios estarão detalhados na Instrução Normativa de Investimentos e Instrução de Riscos de Investimentos da Fundação Libertas.

### **6.17 Gestão de Consequências**

Integrantes do quadro corporativo ou outros membros das Partes Interessadas que observarem quaisquer desvios às diretrizes desta política, poderão relatar o fato através do Canal de Denúncias, podendo ou não se identificar.

## **7. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA**

- Estatuto da Fundação Libertas de Seguridade Social

- Regimento Interno Comitê de Investimentos
- Regimento Interno do Comitê de ALM
- Instrução Normativa de Investimentos
- Instrução Normativa de Riscos de Investimentos
- IN de Seleção e Monitoramento de Prestadores de Serviços de Administração de Carteiras de Valores Mobiliários e de Fundos de Investimentos
- Manual de Apreçamento do Bradesco

## **8. NOTAS EXPLICATIVAS**

Não aplicável.

## **9. APROVAÇÃO E VIGÊNCIA**

Esta norma entra em vigor em 22/09/2022, revogadas todas as disposições em contrário.

## **10. ANEXOS**

Não aplicável.

## **11. CONTROLE DE VERSÃO**

<b>VERSÃO</b>	<b>APROVAÇÃO</b>	<b>DATA</b>	<b>ALTERAÇÃO</b>
001	509ª Reunião do CODE	20/12/2021	Criação do documento
002	524ª Reunião do CODE	22/09/2022	1ª Alteração